

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Federação Equestre Portuguesa

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/261/DDF/2023

Eventos Desportivos Internacionais

*Alter do Chão - CDI3**

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A FEDERAÇÃO EQUESTRE PORTUGUESA, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 15/94, de 18 de março, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 78, de 4 de abril, com sede na(o) Av. Manuel da Maia, 26 - 4º Dtº, 1000-201 LISBOA, NIPC 501678220, aqui representada por Bruno Alfredo Pinto Rente, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo **2.º OUTORGANTE** do **Evento Desportivo Internacional** designado Alter do Chão - CDI3*, em Alter do Chão, nos dias 28 a 30 de abril de 2023, conforme proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2.ª

Execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2023 e termina em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 3.ª

Comparticipação financeira

- Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma comparticipação financeira até ao valor máximo de **5.000,00 €**.

2. O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

- a) No caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do **2.º OUTORGANTE** para o ano corrente;
- b) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do **2.º OUTORGANTE** só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento;
- c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;
- d) O valor final do apoio não pode ultrapassar 29,50% das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;
- e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 3,00% decorrente dos indicadores abaixo:

| | |
|--|-------------|
| i. N.º de praticantes..... | 70 (0,50%) |
| ii. N.º de países..... | 7 (0,00%) |
| iii. Participação de praticantes de alto nível..... | (0,00%) |
| • Medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos..... | Não |
| • Número de praticantes de alto nível..... | 0 |
| iv. Participação feminina | Sim (2,50%) |
- f) A percentagem indicada na alínea e) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;
- g) No caso de incumprimento da alínea f), da cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 5,0%;
- h) No caso de incumprimento do prazo previsto na alínea d) da cláusula 5.ª para apresentação da totalidade dos documentos e informações indicadas, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2,5%, salvo por situação anómala de responsabilidade não imputável ao **2.º OUTORGANTE**, devidamente identificada e comunicada atempadamente ao **1.º OUTORGANTE**;
- 3. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) 50% da comparticipação financeira até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, correspondente a **2.500,00 €**;
- b) 50% da comparticipação financeira, correspondente a **2.500,00 €**, em 2023, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 5.ª **Obrigações do 2.º OUTORGANTE**

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo **1.º OUTORGANTE**;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, até **30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa**, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- e) Facultar ao **1.º OUTORGANTE** ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de custos antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do **2.º OUTORGANTE** ou de seu associado, nos termos da alínea h) da presente cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- f) Publicitar, nos meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do **1.º OUTORGANTE** conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- g) Facultar ao **1.º OUTORGANTE**, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução do programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

CLÁUSULA 6.ª **Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE**

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE** quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra:

- a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
 - b) As obrigações contratuais constantes outros contratos-programa celebrados com o **1.º OUTORGANTE**;
 - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e/ou g) da cláusula 5.ª, concede ao **1.º OUTORGANTE**, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.
 3. Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 7.ª **Tutela inspetiva do Estado**

1. Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo **2.º OUTORGANTE** nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 8.ª **Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 9.ª **Formação de treinadores**

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 10.ª **Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 11.^a

Vigência do contrato

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.^a, o contrato termina em 31 de dezembro de 2023.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

**O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**

(Vitor Pataco)

**A/O Presidente da/o
Federação Equestre Portuguesa**

(Bruno Alfredo Pinto Rente)

CLÁUSULA 12.^a

Disposições finais

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

ANEXO I

AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/261/DDF/2023

QUADRO DE REVISÃO DO APOIO

| Indicador | Valorização do apoio face aos indicadores |
|--|--|
| N.º de praticantes | <p>≥ 250 de praticantes 2,5%</p> <p>[200, 249] de praticantes 2%</p> <p>[150, 199] de praticantes 1,5%</p> <p>[100, 149] de praticantes 1%</p> <p>[50, 99] de praticantes 0,5%</p> <p>[1, 49] de praticantes 0%</p> |
| N.º de países | <p><u>Modalidades individuais:</u></p> <p>≥ 24 de países 2,5%</p> <p>[10, 23] de países 1%</p> <p>[1, 9] de países 0%</p> <p><u>Modalidades coletivas:</u></p> <p>≥ 16 de países 2,5%</p> <p>[8, 15] de países 1%</p> <p>[1, 7] de países 0%</p> |
| Participação de praticantes de alto nível | <p>Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos:</p> <p>Sim 2,5%</p> <p>Não 0%</p> <p>ou</p> <p>0,5%, até ao máximo de 2,5%, por cada praticante de alto nível – classificação até ao 8.º lugar, nos últimos 4 anos, em campeonato no mundo, da Europa, Jogos Olímpicos/Paralímpicos e ranking mundial</p> |
| Participação feminina | <p>Organização de provas femininas ou mistas:</p> <p>Sim 2,5%</p> <p>Não 0%</p> |



ANEXO II
AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
N.º CP/261/DDF/2023

Programa de Organização de Eventos Desportivos Internacionais

Dados da Candidatura

Identificação

Entidade: Federação Equestre Portuguesa

Designação do Evento: Alter do Chão - CDI3*

Modalidade: Equestre

| |
|--------------------|
| Disciplinas |
| Dressage |

Data de Realização do Evento:

Data Início 28-04-2023 **Data Final** 30-04-2023

N.º Efetivo de dias de competição: 3

Local de Realização do Evento Distrito: PORTALEGRE

Concelho: ALTER DO CHÃO

Local/Instalação desportiva: Coudelaria de Alter

Data de apresentação da candidatura ao organismo internacional: 01-10-2022

Data de aprovação da candidatura ao organismo internacional: 01-11-2022

Entidade(s) Organizadora(s)

| Entidade | Valor das despesas que constam do orçamento que são asseguradas pela entidade | % do Total |
|------------------------------|---|----------------|
| Companhia das Lezírias, S.A. | 57 000,00 € | 100,00% |
| Soma | 57 000,00 € | 100,00% |

Parcerias concretizadas na organização

| Entidade | Estatuto (Privada lucrativa, Associativa, Pública) | Principais atividades realizadas pelo parceiro |
|---|--|--|
| FEP | Pública | Reguladora do desporto equestre |
| Câmara Municipal de Alter do Chão | Pública | Apoio Logístico |
| Entidade Regional de Turismo | Pública | Apoio Logístico |
| Typical Euphoria | Privada lucrativa | Organização de eventos equestres |
| Escola Prof. Desenv. Rural de Alter do Chão | Pública | Apoio Logístico |

Caracterização desportiva do evento

Âmbito: Competição Internacional de Elevado Prestígio

Escalão Etário:

Absolutos: Sim

Juniores (escalão precedente ao absoluto): Sim

Natureza do Evento: Prova Única

O Evento disputa-se por: Outros **Outros:** Individual

Género: Misto

O Evento é de uma modalidade Olímpica/Paraolímpica ou integra disciplinas Olímpicas/Paraolímpicas?

Integra Modalidade(s)/Disciplina(s) Olímpica(s)/Paraolímpica(s): Sim

| Disciplina | Tipo |
|------------|----------|
| Dressage | Olímpica |

Integração do evento no calendário da respectiva Federação Internacional e pontuável para o ranking

O Evento integra-se no calendário da respetiva Federação Internacional? Sim

O Evento pontua para o ranking? Ambos

O Evento que apura para os Jogos Olímpicos/Paralímpicos? Sim

Objetivos da candidatura e grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal

Os objetivos da candidatura e do evento tendo em conta o grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal:

1. Classificação dos conjuntos e diferentes equipas das seleções nacionais 2. Contacto de cavaleiros nacionais com os juízes mais importantes da modalidade 3. Contacto e comunhão de experiências entre cavaleiros de alto nível sem dispendiosas deslocações ao estrangeiro

As iniciativas ou projetos de promoção e desenvolvimento da modalidade em Portugal a realizar em articulação com a organização do evento:

Dimensão e nível competitivo do evento

Os valores da última edição e da edição em candidatura dos itens

| | Última Edição | Edição em candidatura |
|--|--------------------------|----------------------------------|
| N.º de países presentes | 4 | 7 |
| N.º de praticantes desportivos | 62 | 70 |
| N.º de equipas presentes (só para modalidades colectivas) | 0 | 0 |
| N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes nos últimos Jogos Olímpicos) | 3 | 4 |
| N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Mundo | 2 | 4 |
| N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Europa | 3 | 6 |
| N.º de profissionais envolvidos na organização do evento | 30 | 30 |
| N.º de voluntários envolvidos na organização do evento | 10 | 10 |

| 5 praticantes/equipas mais relevantes participantes na competição | Último(s) resultado(s) relevante(s) dos praticantes/equipas indicados |
|--|--|
| Rodrigo Moura Torres | 16º lugar GP Freestyle JO Tokyo 2021 |
| Maria Moura Caetano | 22º lugar GPS JO Tokyo 2021 |
| Martim D'Orey Meneres | 52º lugar Campeonato da Europa Seniores 2022 |
| Sebastião Lucas Lopes | 22º lugar na prova FS do Campeonato da Europa de Jovens Cavaleiros |
| José Antonio Garcia Mena | 32º lugar JO Tokyo 2021 |

Possibilidade de obtenção de classificações de honra por praticantes desportivos portugueses

Os resultados obtidos por praticantes desportivos portugueses na última edição do evento e a possibilidade de obtenção de classificações de honra no evento em candidatura

| | Última Edição | Edição em candidatura (previsão) |
|--|----------------------|---|
| N.º total de praticantes desportivos portugueses participantes | 50 | 70 |
| N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados até 3.º Lugar | 84 | 115 |
| N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados do 4.º ao 8.º Lugar | 17 | 25 |

Impacto público previsível do evento, nos planos nacional e internacional

Televisão

| Nome | N.º estimado de acreditações | N.º estimado de horas de transmissão | Transmissão em Direto |
|--------------|------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|
| Equitação TV | 1 | 0,25 | Sim |
| A Bola TV | 1 | 0,251 | Sim |
| Soma | 2 | 0,501 | |

Rádio

| Nome | N.º estimado de acreditações | N.º estimado de horas de transmissão | Transmissão em Direto |
|------------------|------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|
| Rádio Portalegre | 1 | 0,1 | Sim |
| Soma | 1 | 0,1 | |

Imprensa

| Nome | N.º estimado de acreditações |
|----------------------|------------------------------|
| Revista Equitação | 1 |
| Cavalo Revista | 1 |
| Jornal Alto Alentejo | 1 |
| Soma | |

Internet

| Designação do sitio | Transmissão em Direto |
|---------------------|-----------------------|
| Site Alter Real | Sim |
| Equitação Online | Não |
| Equisport | Não |
| Clipmyhorse | Sim |

Outros meios de comunicação a utilizar:

Audiência directa prevista (n.º de espectadores do evento)

| | Por dia | Total |
|--|---------|-------|
| N.º aproximado de espectadores do evento | 1000 | 3000 |

Informações sobre a política de entradas a adoptar: Gratuitas

Infra-estruturas desportivas, espaços naturais de prática e apetrechamento desportivo para o evento

As infra-estruturas desportivas e espaços naturais necessários à realização do evento

| Designação | Ultima Edição |
|--|---------------|
| Pista principal para realização das provas | Garantido |
| Pista de treino e aquecimento | Garantido |
| Casetas dos oficiais e carriéres | Garantido |
| Tribuna para backoffice | Garantido |

O apetrechamento desportivo significativo necessário à realização do evento

| Designação | Próxima Edição |
|---|----------------|
| Boxes | Alugar |
| Quadro elétrico e iluminação | Existente |
| Informática | Alugar |
| Sistema de som | A adquirir |
| Casetas para comissários | A adquirir |
| Máquinas para manutenção dos pisos das pistas | Existente |

Obrigações contratuais para com a Federação Internacional ou outras entidades

| | Sim/Não |
|--|---------|
| É da responsabilidade da Federação organizadora suportar os encargos com alojamentos e alimentação dos praticantes | Não |
| Está incluído no valor da inscrição dos participantes o valor do alojamento e alimentação | Não |
| O Evento tem Caderno de Encargos/Contrato com a Federação Internacional? | Não |

Relativamente ao caderno de encargos do evento, refira de modo breve quais as obrigações contratuais mais relevantes e com maiores custos para a organização do evento:

Outras informações consideradas pertinentes e que ainda não tenham sido referidas nos pontos anteriores:

Programa Eventos Internacionais

Cronograma e escalonamento dos custos do programa de organização de Eventos Desportivos Internacionais

| Mês | Ano | Gastos Previstos | % | Gastos Acumulados | % Acumulada |
|-------------|------|--------------------|-----------------|--------------------|-------------|
| Abril | 2023 | 57 000,00 € | 100,00 % | 57 000,00 € | 100,00 % |
| Soma | | 57 000,00 € | 100,00 % | 57 000,00 € | |

Orçamento dos gastos e dos rendimentos

Investimentos

| SNC-ESNL | DESCRÍÇÃO | ORÇAMENTADO |
|--------------------|--|-------------------|
| 43 | Activos Fixos tangíveis | 8 000,00 € |
| 433 | Outros activos fixos tangíveis | 0,00 € |
| 4333 | Equipamento básico | 8 000,00 € |
| 4334 | Equipamento de transporte | 0,00 € |
| 4335 | Equipamento administrativo | 0,00 € |
| 4331/2/6...9 | Outros activos fixos tangíveis não considerandos nas contas anteriores | 0,00 € |
| 431/2/5 | Restantes activos tangíveis | 0,00 € |
| 44 | Activos intangíveis | 0,00 € |
| Total Geral | | 8 000,00 € |

Gastos

| SNC-ESNL | DESCRÍÇÃO | ORÇAMENTADO |
|--------------------|---|--------------------|
| 61 | Custo merc. vendidas e materiais consumidos | 1 500,00 € |
| 611 | Mercadorias | 0,00 € |
| 612 | Matérias-primas, subsidiárias e de consumo | 1 500,00 € |
| 614 | Materiais de consumo | 0,00 € |
| 6141 | Material desportivo | 0,00 € |
| 6142 | Medicamentos e artigos de saúde | 0,00 € |
| 6143 | Material de representação e propaganda | 0,00 € |
| Total Geral | | 49 000,00 € |

Programa Eventos Internacionais

| SNC-ESNL | DESCRÍÇÃO | ORÇAMENTADO |
|--------------------|---|--------------------|
| 6144 | Materiais diversos | 0,00 € |
| 62 | Fornecimento de serviços externos | 42 200,00 € |
| 621 | Subcontratos | 0,00 € |
| 622 | Serviços Especializados | 19 000,00 € |
| 6221 | Trabalhos Especializados | 3 650,00 € |
| 6222 | Publicidade e propaganda | 7 700,00 € |
| | Televisão | 2 000,00 € |
| | Rádio | 200,00 € |
| | Jornais / revistas e afins | 200,00 € |
| | Publicidade de rua | 0,00 € |
| | Página Internet (específica) | 800,00 € |
| | Panfletos, brochuras, cartazes e outros | 4 500,00 € |
| 6223 | Vigilância e segurança | 1 100,00 € |
| 6224 | Honorários | 3 850,00 € |
| 6225 | Comissões | 0,00 € |
| 6226 | Conservação e reparação | 2 600,00 € |
| 6228 | Outros | 100,00 € |
| 623 | Materiais | 1 500,00 € |
| 6231 | Ferramentas e utensílios de desgaste rápido | 0,00 € |
| 6232 | Livros e documentação técnica | 0,00 € |
| 6233 | Material de escritório | 500,00 € |
| 6234 | Artigos para oferta | 1 000,00 € |
| 6238 | Outros | 0,00 € |
| 624 | Energia e fluidos | 750,00 € |
| 6241 | Electricidade | 0,00 € |
| Total Geral | | 49 000,00 € |

Programa Eventos Internacionais

| SNC-ESNL | DESCRÍÇÃO | ORÇAMENTADO |
|--------------------|---|--------------------|
| 6242 | Combustíveis | 750,00 € |
| 6243 | Água | 0,00 € |
| 6248 | Outros | 0,00 € |
| 625 | Deslocações, estadias e transportes | 12 750,00 € |
| 6251 | Deslocações e estadias | 12 750,00 € |
| | Estadias de representantes/dirigentes Internacionais | 0,00 € |
| | Estadias de representantes/dirigentes Nacionais | 0,00 € |
| | Estadias de Selecções/Equipes | 0,00 € |
| | Estadias de Oficiais/Juízes e afins | 8 000,00 € |
| | Outras estadias | 0,00 € |
| | Deslocações de representantes/dirigentes Internacionais | 0,00 € |
| | Deslocações de representantes/dirigentes Nacionais | 0,00 € |
| | Deslocações de Selecções/Equipes | 0,00 € |
| | Deslocações de Oficiais/Juízes e afins | 4 000,00 € |
| | Outras deslocações | 750,00 € |
| 6252 | Transportes de pessoal | 0,00 € |
| 6253 | Transportes de mercadorias | 0,00 € |
| 6258 | Outros | 0,00 € |
| 626 | Serviços diversos | 8 200,00 € |
| 6261 | Rendas e alugueres | 4 000,00 € |
| | Infraestruturas | 2 500,00 € |
| | Material Desportivo | 0,00 € |
| | Material Administrativo | 1 500,00 € |
| | Viaturas | 0,00 € |
| | Outros | 0,00 € |
| 6262 | Comunicação | 0,00 € |
| Total Geral | | 49 000,00 € |

Programa Eventos Internacionais

| SNC-ESNL | DESCRÍÇÃO | ORÇAMENTADO |
|--------------------|---|--------------------|
| 6263 | Seguros | 0,00 € |
| 6264 | Royalties | 0,00 € |
| 6265 | Contencioso e notariado | 0,00 € |
| 6266 | Despesas de representação | 2 000,00 € |
| 6267 | Limpeza, higiene e conforto | 500,00 € |
| 6268 | Outros serviços | 1 700,00 € |
| 63 | Gastos com o pessoal | 0,00 € |
| 631 | Remunerações dos órgãos sociais | 0,00 € |
| 632 | Remunerações do pessoal | 0,00 € |
| 633 | Benefícios pós-emprego | 0,00 € |
| 634 | Indemnizações | 0,00 € |
| 635 | Encargos sobre remunerações | 0,00 € |
| 636 | Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais | 0,00 € |
| 637 | Gastos de acção social | 0,00 € |
| 638 | Outros gastos com o pessoal | 0,00 € |
| 68 | Outros gastos e perdas | 0,00 € |
| 681 | Impostos | 0,00 € |
| 688 | Outros | 300,00 € |
| 6888 | Outros não especificados | 300,00 € |
| | Taxas referentes a direitos de organização do evento (fees ou afim) | 300,00 € |
| | Outras taxas | 0,00 € |
| 6881....7 | Restantes gastos das contas 688 | 0,00 € |
| 689 | Custos c/ apoios financeiros concedidos a participantes no evento * | 5 000,00 € |
| 6899 | Prémios atribuídos a participantes | 5 000,00 € |
| | Praticantes | 5 000,00 € |
| | Treinadores | 0,00 € |
| Total Geral | | 49 000,00 € |

Programa Eventos Internacionais

| SNC-ESNL | DESCRÍÇÃO | ORÇAMENTADO |
|--------------------|---|--------------------|
| | Árbitros e Juízes | 0,00 € |
| | Outros agentes desportivos | 0,00 € |
| | Selecções/Clubes ou outras entidades | 0,00 € |
| | Outros prémios | 0,00 € |
| 6891....8 | Restantes custos c/ apoios financeiros concedidos a participantes no evento | 0,00 € |
| 682...7 | Restantes gastos e perdas | 0,00 € |
| 69 | Gastos e perdas de financiamento | 0,00 € |
| | | 0,00 € |
| Total Geral | | 49 000,00 € |

Rendimentos

| SNC-ESNL | DESCRÍÇÃO | ORÇAMENTADO |
|--------------------|---|--------------------|
| 71 | Vendas | 0,00 € |
| 711 | Mercadorias | 0,00 € |
| 715 | Materiais de consumo | 0,00 € |
| 7151 | Material desportivo | 0,00 € |
| 7153 | Material de representação e propaganda | 0,00 € |
| 712...4/6...9 | Restantes rendimentos referentes a vendas | 0,00 € |
| 72 | Prestações de serviços (Proveitos associativos) | 22 500,00 € |
| 724 | Rendimentos de patrocinadores e colaborações | 0,00 € |
| 725 | Serviços secundários | 0,00 € |
| 727 | Rendimentos provenientes de ingressos ou afins | 0,00 € |
| 729 | Inscrições | 0,00 € |
| | Praticantes | 18 500,00 € |
| | Selecções Nacionais / Clubes | 0,00 € |
| | Outros rendimentos referentes a inscrições | 4 000,00 € |
| Total Geral | | 59 000,00 € |

Programa Eventos Internacionais

| SNC-ESNL | DESCRÍÇÃO | ORÇAMENTADO |
|--------------------|--|--------------------|
| 721/2/3/6/8 | Restantes prestações de serviços (proveitos associativos) | 0,00 € |
| 75 | Subsídios à exploração (Subsídios, doações e legados à exploração) | 34 500,00 € |
| 751 | Do Estado e outros entes públicos | 34 500,00 € |
| | Administração pública desportiva (IPDJ, I.P.) | 24 500,00 € |
| | Ministérios e institutos | 0,00 € |
| | Autarquias | 10 000,00 € |
| | De outras entidades oficiais | 0,00 € |
| 752 | Subsídios de outras entidades de entidades desportivas | 0,00 € |
| | Federações | 0,00 € |
| | Outras entidades desportivas | 0,00 € |
| 78 | Outros rendimentos e ganhos | 2 000,00 € |
| 781 | Rendimentos suplementares | 2 000,00 € |
| 782 | Descontos de pronto pagamento obtidos | 0,00 € |
| 788 | Outros | 0,00 € |
| 79 | Juros, dividendos e outros rendimentos similares | 0,00 € |
| Total Geral | | 59 000,00 € |

Mapa Síntese

Investimentos

| SNC-ESNL | DESCRÍÇÃO | ORÇAMENTADO |
|--------------------|-------------------------|-------------------|
| 43 | Activos Fixos tangíveis | 8 000,00 € |
| 44 | Activos intangíveis | 0,00 € |
| Total Geral | | 8 000,00 € |

Gastos

| SNC-ESNL | DESCRÍÇÃO | ORÇAMENTADO |
|--------------------|---|--------------------|
| 61 | Custo merc. vendidas e materiais consumidos | 1 500,00 € |
| 62 | Fornecimento de serviços externos | 42 200,00 € |
| 63 | Gastos com o pessoal | 0,00 € |
| 68 | Outros gastos e perdas | 0,00 € |
| 69 | Gastos e perdas de financiamento | 0,00 € |
| Total Geral | | 49 000,00 € |

Rendimentos

| SNC-ESNL | DESCRÍÇÃO | ORÇAMENTADO |
|--------------------|--|--------------------|
| 71 | Vendas | 0,00 € |
| 72 | Prestações de serviços (Proveitos associativos) | 22 500,00 € |
| 75 | Subsídios à exploração (Subsídios, doações e legados à exploração) | 34 500,00 € |
| 78 | Outros rendimentos e ganhos | 2 000,00 € |
| 79 | Juros, dividendos e outros rendimentos similares | 0,00 € |
| Total Geral | | 59 000,00 € |

Apuramento de resultados

| SNC-ESNL | DESCRÍÇÃO | ORÇAMENTADO |
|--------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| 4 | Investimentos | 8 000,00 € |
| 6 | Gastos | 49 000,00 € |
| | Total de despesas(custo referência) | 57 000,00 € |
| 7 | Rendimentos | 59 000,00 € |
| Resultado apurado | | 2 000,00 € |

Mapa de Rendimentos de Natureza Pública e Privada

| SNC-ESNL | DESCRÍÇÃO | VALOR | % TOTAL |
|----------|---|-------------|------------|
| 1 | Proveitos | | |
| 1.1 | Rendimentos de natureza pública, subsídios de organismos da administração central, municípios e outros entes públicos | 34 500,00 € | 5 847,46% |
| 1.2 | Rendimentos de natureza privada, subsídios de entes privados e outros proveitos de pessoas colectivas e singulares privadas | 24 500,00 € | 4 152,54% |
| 1.3 | Rendimentos totais | 59 000,00 € | 10 000,00% |
| | Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais | | 5 847,46% |

Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais

Comparticipação financeira do IPDJ, I. P.

24 500,00 €

Orçamento Global Previsto com a Ação

57 000,00 €

Relação do apoio do IPDJ face às despesas: 4298,25%

Observações